



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2023.

Ofício nº 001/2023 – SMA/ SCRDS

Referência: Publicação do Termo de Convênio para Estágio Obrigatório.

Prezada Senhora,

Pelo Presente, vimos encaminhar cópia do Termo de Convênio Celebrado entre a Prefeitura Municipal da E.T. de Guaratinguetá e a Fundação Universitária Vida Cristã - UniFUNVIC, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2023 – Edição Online nº 4.461, para ciência e conhecimento dessa Universidade.

Valemo-nos do ensejo para externar-lhe nossas considerações de alto apreço.

**ADEMAR DOS
SANTOS FILHO**

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS
SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 09 de janeiro de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

Documento assinado digitalmente, com validade jurídica, de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2021. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pelo ICP-Brasil.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Ilustríssima Senhora
JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo UniFUNVIC
Estrada Radialista Percy Lacerda, nº 1000 – Pinhão do Borba
Pindamonhangaba/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.461

TERMO DE CONVÊNIO - UNIFUNVIC



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNVIC

Unifunvic

Credenciado pela portaria nº 1.270, de 04/07/2019, D.O.U. nº 128, seção 1, pág. 58, de 05/07/2019

TERMO DE CONVÊNIO

Instrumento de convênio que entre si celebram a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ**, pessoa jurídica de direito privado por meio de sua mantida **Unifunvic - Centro Universitário FUNVIC e PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, pessoas jurídicas, com sede e foro no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo.

O Unifunvic - Centro Universitário FUNVIC, com a portaria de credenciamento nº 1.270 assinada no dia 04/07/2019 e publicada no Diário Oficial da União em 05/07/2019, com sede na Estrada Radialista Percy Lacerda, nº 1.000, Pinhão do Borbo, Município de Pindamonhangaba, C.N.P.J. nº 07.781.288/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente / Reitor, Prof. Luis Otávio Pelhari, RG 16.487.184 SSP-SP, CPF 088.843.348/74, doravante denominada Instituição de Ensino e o MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, inscrito no C.N.P.J. nº 06.960.500/0001-12 e inscrição Estadual ISENTA, cujo nome fantasia é PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ com sede na Rua Afonso José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal Marcus Augustus Solina, Prefeito Municipal, doravante denominada Unidade Concedente, celebram entre si o presente Convênio, que estabelece condições básicas para realização de estágio de complementação educacional na modalidade obrigatória, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/08, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O estágio de que trata o presente convênio deverá propiciar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem, em tempo de tratamento público, de aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

SEGUNDA - Caberá a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

- a) nos termos da legislação vigente e de acordo com seu planejamento e disponibilidade de vagas, conceder estágio a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Graduação da Faculdade de Pindamonhangaba;
- b) selecionar, dentre os candidatos encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e mediante critérios próprios, o número necessário ao preenchimento das vagas oferecidas;
- c) fixar os locais, bem como o horário de realização das atividades do estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário;
- d) celebrar com o estagiário, com intervenção obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que constituirá comprovante exigível, pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício;
- e) a seu critério, conceder ou não ao estagiário uma Bolsa-Estágio ou outra contraprestação e que deverá ser estabelecida no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- f) fornecer ao estagiário documento comprobatório de estágio realizado, contendo período e carga horária, bem como a área em que o estágio foi realizado.

TERCEIRA - Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, através de sua Central de Estágios, os alunos em condições de estágio;
- b) informar à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO o programa de estágio, bem como a carga horária e/ou a duração mínima do estágio a ser cumprida pelo estagiário encaminhado;
- c) comunicar imediatamente à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO os casos de trancamento e cancelamento de matrícula, bem como de conclusão ou desistência do curso;
- d) assinar, obrigatoriamente como interveniente, os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

QUARTA - Conforme previsto na legislação vigente o estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e nem haverá, por parte desta, qualquer compromisso de estabelecer futuramente tal vínculo.

QUINTA - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO ou pelo ESTAGIÁRIO, mediante comunicação por escrito feita com antecedência de cinco dias.

SEXTA - Os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO mencionados, obrigatoriamente, e vínculo a este convênio.

Estrada Radialista Percy Lacerda, 1.000, Bairro Pinhão do Borbo, Pindamonhangaba - SP - CEP.: 12.412-425
Tel.: (12) 3648-8323



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.461

TERMO DE CONVÊNIO - UNIFUNVIC



CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNVIC

UnIFUNVIC

Credenciado pela portaria nº. 1.270, de 04/07/2019, D.O.U. nº 128, seção 1, pág. 56, de 05/07/2019

SÉTIMA - Durante a vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fica sob responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, proptér a cada estagiário, segurar contra acidentes pessoais ocorridos no local de estágio ou em decorrência deste, em conformidade da lei.

OTAVA - Será automaticamente cancelado o estágio do aluno que desistir do curso ou concluí-lo, bem como que trancar ou cancelar matrícula.

NONA - Poderão ser celebrados tantos termos aditivos quantos forem necessários, para dirimir dúvidas ou acatar detalhes que venham consolidar o fiel cumprimento do presente Convênio.

DÉCIMA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável mediante celebração de Termo Aditivo.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica pactuado que qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, devendo, porém a UNIDADE CONCEDENTE manter até o final - se outro motivo não houver - os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO em vigência.

DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de desvirtualização de qualquer TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como por exemplo, em caso de desvio de função, a UNIDADE CONCEDENTE responsabiliza-se integralmente por eventuais consequências éticas, jurídicas ou judiciais do ocorrido.

DÉCIMA TERCEIRA - A Unidade Concedente compromete-se a tratar o estagiário da forma absolutamente íntegra e correta, fornecendo-lhe local e condições para o bom aprendizado e o cumprimento do presente evento.

DÉCIMA QUARTA - Qualquer questão referente ao conteúdo didático do estágio deve ser imediatamente levantada pela parte signatária para adequação ao programa.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito, pelas partes, como foro deste Convênio, o de Comércio de Pindamonhangaba, excluídos todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, perante duas testemunhas.

Pindamonhangaba, 16 de Dezembro de 2022.

FUNDACÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UNIFUNVIC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
UNIDADE CONCEDENTE

Jaqueline Vieira de Oliveira
RG: 30.474.747-6
TESTEMUNHA

Estrada Radialista Percy Lacarda, 1.000, Bairro Pinheiro do Borbo, Pindamonhangaba - SP - CEP.: 12.412-825
Tel.: (12) 3646-8323



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**
email: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

* TC (2 vias emiadar
pelo correio, já arquivadas)
em: 23/12/22

Ofício nº 192/2022-scrds

Guaratinguetá, 21 de dezembro de 2022.

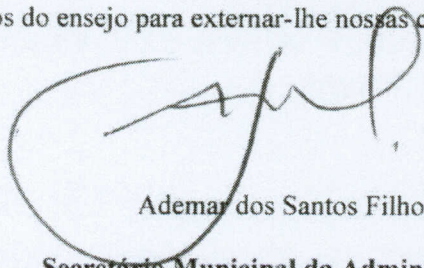
Ref: Termo de Convênio para fins de Estágio Obrigatório.

Prezada Senhora,

Pelo Presente, vimos encaminhar o Convênio que entre si Celebram a Prefeitura Municipal da E.T. de Guaratinguetá e a Fundação Universitária Vida Cristã - UniFUNVIC, para assinatura dessa Universidade, bem como a devolução a esta Secretaria da Administração para a publicação no Diário Oficial do Município.

Encaminhamos, ainda, cópia da Lei nº 5.326/2022, de 21/06/2022, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Universitário UniFUNVIC, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 24 de junho de 2022, Edição Online nº 4.266.

Valemo-nos do ensejo para externar-lhe nossas considerações de alto apreço.



Ademir dos Santos Filho

Secretário Municipal da Administração

Ilustríssima Senhora

JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo UniFUNVIC

Pindamonhangaba/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 24 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.266

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.326, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autoriza EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO UnifUNVIC, Fundação Universitária Vida Cristã, entidade inscrita no CNPJ sob nº 07.761.666/000-01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO UnifUNVIC, Fundação Universitária Vida Cristã, com portaria de credenciamento publicada no Diário Oficial da União, em 05 de julho de 2019, com sede na Estrada Radialista Percy Lacerda, nº 1.000, Pinhão do Borba, Município de Pindamonhangaba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.761.666/000-01.

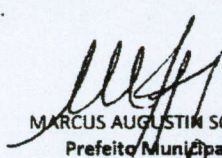
Art. 2º O Convênio a que se refere o art. 1º, tem por objetivo oferecer estágio supervisionado obrigatório nos cursos da área da saúde, propiciando ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prática, de aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e, avaliado, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

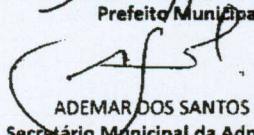
Parágrafo único. Os cursos da área da saúde, oferecidos pela Entidade Escolar se referem à biomedicina, à enfermagem, à fisioterapia, a nutrição e, à odontologia.

Art. 3º O Termo de Convênio que constitui o anexo único desta Lei, após assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal de Guaratinguetá, para ciência e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o §1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.